



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 479 de quarta-feira, 19 de outubro de 2022 - Extraordinária

Nº de páginas: 3

## SUMÁRIO:

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022** - PRORROGA PRAZO PARA A COMISSÃO DE INQUÉRITO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR FINALIZAR O PROCESSO DE SINDICÂNCIA E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS APRESENTADAS AO CMDCA.

## RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criado de Acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 167/2006  
Canindé do São Francisco – Sergipe

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

### PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 04/10/2022  
Canindé do São Francisco  
04 de outubro de 2022  
Dr. Cicero Fernandes dos Santos  
Secretário Executivo  
CMDCA/CEDOC/CANINDE  
Mat. 783

Prorroga prazo para a Comissão de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinar finalizar o processo de sindicância e apuração de denúncias apresentadas ao CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 167/2006 e pelo Regimento Interno e, considerando que conforme o art. 9º, inciso XVI da Lei Municipal nº 167/2006 compete ao CMDCA instaurar sindicância no processo administrativo para averigar fatos que possam comprometer a atuação do Conselho Tutelar ou implicar na aplicação de penalidades ou perda de mandado de seus direitos",

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inquérito Administrativo e Disciplinar para instauração de sindicância com a finalidade de apurar denúncias de eventuais irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas por membros do Conselho Tutelar do município Canindé de São Francisco.

§ 1º. O procedimento de Sindicância é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 dias podendo ser prorrogado por igual período, a critério de deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Neste ato prorroga-se pelo prazo de 40 dias os trabalhos desempenhados pela Comissão de Inquérito Administrativo e Disciplinar para conclusão, dos processos abertos e em estágio e finalização.

Art. 2º Todo o procedimento será realizado pela Comissão de Inquérito Administrativo e Disciplinar, legalmente constituída por esta Resolução, a qual deverá remeter ao

Rua Haydeé de Carvalho nº 584 Centro, Canindé de S. Francisco – SE telefone (079)3346-9517  
Email: cmdca.canindedesaofrancisco@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## **RESOLUÇÃO**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Criado de Acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 167/2006  
Canindé do São Francisco – Sergipe

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA o parecer conclusivo, indicando a irregularidade e/ou infração cometida, se houver, citando os possíveis dispositivos infringidos da legislação competente e manifestando- se:

- I. Pelo arquivamento do processo, ou
  - II. Pela instauração de processo administrativo disciplinar e aplicação das medidas legais cabíveis.

Art. 3º- Ficam nomeados os membros da Comissão de Inquérito Administrativo e Disciplinar, com a seguinte composição:

- I. Presidente: Erika Simone Ayres Magalhães Lents;  
II. Relator: Rosana Goes de Menezes

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Canindé de São Francisco, 04 de julho de 2022.

*Marlene Feitosa Gomes*  
MARLENE FEITOSA GOMES

*Presidente do CMDCA*

ANNUAL REPORT OF CHIEF C.I.

Rua Helder da Cunha nº 584 Centro - Canindé de S. Francisco - SE telefone (070)2246-9517

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>